



Dignidade e Seriedade



CÓDIGO DE CONDUITA



PRESTOMARÍTIMA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

ÍNDICE

Carta aos colaboradores ▶ 04

1 Nosso Propósito ▶ 05

2 Nossos Princípios ▶ 06

3 Direitos invioláveis ▶ 07

3.1 Assédio sexual ▶ 07

3.2 Assédio moral no trabalho ▶ 07

3.3 Trabalho escravo ou análogo à escravidão e infantil ▶ 07

3.4 Discriminação ▶ 08

3.5 Postura profissional ▶ 08

4 Relações corporativas ▶ 09

4.1 Oferecimento de vantagens ▶ 09

4.2 Contribuições políticas ▶ 09

4.3 Fiscalização ▶ 10

4.4 Obtenção de licenças, autorizações e permissões ▶ 10

4.5 Fusões, aquisições e reestruturações societárias ▶ 10

4.6 Doações e patrocínios ▶ 11

4.7 Sindicatos ▶ 11

4.8 Licitação ▶ 11

5 Conflito de interesses ▶ 12

5.1 Entendendo o conflito de interesses ▶ 12

5.2 Contratação de terceiros ▶ 12

5.3 Recebimento de hospitalidade, brindes, presentes e viagens ▶ 12

5.4 Contratação de agentes públicos ▶ 13

5.5 Contratação de ex-agente públicos ▶ 13

6 Gestão ▶ 14

6.1 Comunicação externa ▶ 14

6.2 Propriedade intelectual e confidencialidade de informação ▶ 14

6.3 Segurança da informação ▶ 15

6.4 Uso de Equipamentos ▶ 15

6.5 Registros e Controles Contábeis ▶ 15

7 Comitê de Ética ▶ 16

8 Violações ▶ 17

9 Canal de denúncias ▶ 18

Caros colaboradores;

Compartilho com vocês a implementação do Código de Conduta.

Este documento representa não apenas um conjunto de regras a serem seguidas, mas sim um compromisso mútuo com os valores que regem nossa empresa e a conduta que espero de cada um de vocês.

A parceria entre os colaboradores é a base de nossa força coletiva. Juntos, somos capazes de superar desafios, alcançar metas ambiciosas e criar impacto positivo em nossas comunidades. É por meio da colaboração e do apoio mútuo que alcançaremos novos patamares de sucesso.

Portanto, comprometamo-nos, hoje e sempre, a viver de acordo com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta. Que ele seja não apenas um conjunto de diretrizes, mas sim uma expressão de nossa dedicação ao crescimento da empresa e ao bem-estar de todos os funcionários.

Juntos, podemos alcançar grandes feitos e construir um futuro brilhante.

Com gratidão e otimismo;

Maria Perolina Andrade Almeida Costa

Presidente

1

NOSSO PROPÓSITO

Nossa empresa conduz os negócios com ética e respeito às pessoas e às legislações, preservando as relações diárias com parceiros de negócios, governo e sociedade com a premissa de garantir a segurança e a reputação consolidada ao longo dos anos de atuação no mercado.

Prestamos serviços em obras de engenharia com excelência profissional e responsabilidade ao meio ambiente, à segurança, à saúde e qualidade com o propósito de entregar valor aos clientes, assegurando nossa competitividade e sustentabilidade.

Mantemos a cultura de integridade, fazendo gestão em Compliance e Antissuborno, prevenindo, detectando e remediando desvios de conduta.

2 NOSSOS PRINCÍPIOS

Este Código de Conduta tem por objetivo reforçar a todos os colaboradores e parceiros, princípios e diretrizes que pautam a condução dos nossos negócios, de modo a não deixar dúvidas sobre o compromisso da empresa com o respeito às leis, pessoas e instituições. Temos como premissa o estrito cumprimento das leis nos países onde atuamos.

Não compactuamos com atos discriminatórios, homofóbicos, de assédio e racismo que atentam contra a dignidade humana.

Não autorizamos que colaboradores ou terceiros burlem ou tentem burlar qualquer legislação em razão de ações degradantes.

Não toleramos a prática de atos que comprometem a imagem e reputação da empresa e de nossos colaboradores.

Prezamos por atitudes éticas e refutamos qualquer conduta de corrupção, oferecimento e recebimento de vantagens ou benefícios de quaisquer natureza, direta ou indiretamente.

Atendemos de acordo com as leis aplicáveis, as normas de saúde e segurança para manter um ambiente seguro aos nossos colaboradores.

Realizamos com excelência nossos serviços assumidos com as partes interessadas, seguindo as normas de padrão de qualidade para entregar valor.

Este Código é comunicado a todos os novos colaboradores através de treinamentos e divulgação interna e externa.

Os fornecedores e representantes tomam conhecimento deste Código durante a qualificação e celebração de contratos, assim como todo o público externo pelo endereço: www.prestomaritima.com.br

3.1 | Assédio sexual

Prática sexual contra a vontade de alguém, manifestada por palavras, gestos e contatos físicos com o efeito de obter vantagem ou favorecimento por condição hierárquica que afeta a dignidade da pessoa, criando ambiente intimidativo e humilhante são repudiados e não condizem com nossos valores.

3.2 | Assédio moral no trabalho

Ninguém pode ser submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante, uma vez que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem são direitos invioláveis.

O assédio moral no trabalho é caracterizado por condutas abusivas de exigências intensivas ou como modo de exclusão que causam constrangimento, discriminação e desrespeito ao trabalhador. Trata-se de violência psicológica praticada por qualquer pessoa no meio ambiente corporativo, independentemente de função ou ou posição hierárquica.

Em respeito aos Direitos Humanos e às leis mencionadas, não permitimos quaisquer práticas desta natureza.

3.3 | Trabalho escravo ou análogo à escravidão e infantil

Não compactuamos em qualquer estágio da cadeia produtiva, qualquer forma de exploração do trabalho escravo ou análogo à escravidão e infantil, nem tampouco qualquer outra forma de trabalho que fere a integridade e infringe as leis vigentes.

3.4 | Discriminação

A prática de atitudes que desrespeitam aos direitos humanos e a intolerância relacionada à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade estado civil posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa são repudiadas veementemente.

Qualquer ato de assédio moral ou sexual, ofensas a colegas, prestadores de serviço ou contra quem mantenha relação com a empresa vai de encontro aos nossos valores e princípios.

3.5 | Postura profissional

Presumimos que as relações são mantidas com diálogo, respeito, não dependem de hierarquia, posição social, financeira, cargos, e sim de como enxergamos o outro, mantemos e cuidamos das nossas relações. Afinal, toda organização se mantém através do seu bem mais precioso, as pessoas. Sem elas nada se constrói ou se mantém.

Norteamos nossos profissionais a preservarem o respeito, atuarem de forma ética, condutas adequadas no cumprimento das funções e no atendimento das normas e políticas internas.

Instamos que nossos parceiros de negócios atuem de acordo com os marcos contratuais, adotem condutas deste Código e atendam expressamente às leis aplicáveis.

Não permitimos a posse de armas (em exceção os profissionais de vigilância patrimonial), comercialização de drogas e álcool no ambiente de trabalho e quaisquer ilícitos que colocam em risco a integridade e a vida de nossos colaboradores.

4.1 | Oferecimento de vantagens

Este Código de Conduta abrange valores da organização e princípios para fins de atendimento à Lei 12.846/13-Anticorrupção e fica expressamente proibido prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro e a pessoa a ele relacionada.

Nenhuma forma de vantagem pode ser ofertada sem que atenda aos interesses dos negócios, infrinja a Lei Anticorrupção e represente qualquer ilícito.

Nas relações comerciais com empresas de outros países, todas as ofertas de pagamento de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos estrangeiros devem atender criteriosamente à legislação brasileira, Lei nº 12.846/13, como também americana, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) e Reino Unido (UK Bribery Act) que tratam de suborno transnacional.

4.2 | Contribuições políticas

É vedado que os colaboradores de qualquer nível hierárquico, como também representantes, façam contribuições de quaisquer natureza, direta ou indiretamente, a agentes públicos, entidades, partidos, candidatos ou pessoas e entidades relacionadas, a fim de obter vantagem indevida ou informações privilegiadas.

4.3 | Fiscalização

Proibimos expressamente o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos com o intuito de influenciar ou coibir o trabalho de fiscalização. Do mesmo modo, é terminantemente proibido atender a eventuais solicitações que não estejam relacionadas aos negócios e às normas internas.

4.4 | Obtenção de licenças, autorizações e permissões

A Lei 12.846/13, define corrupção como todos aqueles atos lesivos cometidos por empresas e que causem danos ao patrimônio público assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos ilícitos previstos na lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Em cumprimento às regras deste Código e da lei acima mencionada, proibimos expressamente que funcionários, terceiros e representantes ofereçam a agentes públicos vantagens de quaisquer natureza com o intuito de influenciar, facilitar e obter vantagens.

4.5 | Fusões, aquisições e reestruturações societárias

Os processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias seguem com controles e monitoramento conforme Programa de Integridade, com o objetivo de prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outras empresas contra a administração pública, nacional ou estrangeira em decorrência de outros negócios.

A constatação de atos lesivos praticados anteriormente contra administração pública, nacional ou estrangeira, que ofereçam risco à integridade no processo de fusões, aquisições ou reestruturações societárias impactam na celebração de contratos.

4.6 | Doações e patrocínios

Os financiamentos, patrocínios ou doações devem possuir caráter legítimo e realizados com estrita observância às normas internas e legislação, com o objetivo de evitar possíveis associações da empresa a fraudes e corrupção.

A transparência na prática de patrocínios, doações e financiamentos reafirma nosso compromisso na prevenção de atos ilícitos, assegurando a reputação da empresa.

4.7 | Sindicatos

Os sindicatos, como representantes dos direitos e interesses dos profissionais não podem em hipótese alguma sofrer qualquer atitude de desrespeito e discriminação.

4.8 | Participação em licitação

Em consonância com Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Ficha Limpa, coibimos rigorosamente que diretores, colaboradores, terceiros ou representantes pratiquem quaisquer atos lesivos (suborno) à administração pública.

A Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que no âmbito dos processos licitatórios são observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, desenvolvimento sustentável e eficiência de interesse público.

Vedamos quaisquer práticas de tentativas de obtenção de informações sigilosas de concorrentes, redução de concorrência, ajustes de preços, direcionamentos do processo licitatório, repartição de mercado, dentre outras.

5.1 | Entendendo o conflito de interesses

Um conflito de interesses é caracterizado pela existência de interesses pessoais, próprios ou de terceiros, alheios ao da empresa.

Decisões que impactam nas atribuições de colaboradores e se tornam danosas aos interesses da empresa, devem ser comunicadas através do canal de denúncia e na área de Compliance para esclarecimentos e tomada de decisões.

5.2 | Contratação de terceiros

Adotamos controles preventivos e detectivos de atos ilícitos que podem ser praticados por todos aqueles que colocam em risco a integridade da empresa.

Realizamos nos processos de contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes e em fusões societárias, diligências prévias para o controle de situações de risco.

Instamos que nossos parceiros de negócios atuem de acordo com os marcos contratuais, adotem condutas deste Código e atendam expressamente a Lei Anticorrupção.

Este Código de Conduta é divulgado aos nossos fornecedores no processo de qualificação, contratos e treinamentos.

5.3 | Recebimento de hospitalidade, brindes, presentes e viagens

Os profissionais de todos os níveis hierárquicos só podem aceitar presentes ou brindes de fornecedores quando claramente identificados de acordo com as normas internas e divulgação da marca, não possuem valor comercial e de forma a não representarem ilícitos.

Não permitimos em hipótese alguma que colaboradores, gerentes e diretores recebam de terceiros, hospitalidades (hospedagem, despesas com viagens, alimentação, transporte) para congressos, visitas técnicas e lazer. Casos excepcionais, somente com a aprovação da Diretoria.

5.4 | Contratação de agentes públicos

A contratação de agentes públicos só é autorizada com a comprovação de qualificação técnica para as atividades de assessoria nas decisões da empresa.

Em hipótese alguma é contratado agentes públicos ou pessoas ligadas a ele com o interesse de obter acesso facilitado a órgãos ou autoridades, informações privilegiadas ou vantagens indevidas.

5.5 | Contratação de ex-agentes públicos

A contratação de ex-agentes públicos só ocorre após verificação da não obrigatoriedade de cumprimento ou que o mesmo já tenha cumprido período mínimo de afastamento do setor em que atuava como servidor público.

6.1 | Comunicação externa

É proibido que colaboradores expressem opiniões, preferências pessoais e de cunho político em nome da empresa. Qualquer iniciativa de contato com veículos de comunicação não tem qualquer validade sem expressa autorização.

6.2 | Propriedade intelectual e confidencialidade de informação

Mantemos mecanismos de controles e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva deste Código de Conduta no âmbito da pessoa jurídica.

As informações utilizadas internamente na execução das atividades relacionadas ao cargo são de propriedade da empresa e não para fins particulares, nem tampouco podem ser repassadas a terceiros para atender aos interesses alheios da empresa. A restrição se estende a informações confidenciais de operações e contratos de clientes e fornecedores.

Todas as atividades de trabalho que necessitam de acesso a computadores, devem ser realizadas exclusivamente pelos corporativos. Não é permitido o acesso de aplicativos particulares (WhatsApp, Instagram, LinkedIn, Facebook, e-mail) por meio de computadores, internet e logs corporativos.

Em caso de desligamento não é permitido a posse de qualquer informação acessada durante a relação de trabalho, documentos e atividades de propriedade da empresa, de clientes e fornecedores que não sejam de domínio público.

A empresa se resguarda ao direito de verificar com periodicidade as informações tratadas em equipamentos de domínio corporativo.

6.3 | Segurança da informação

Mantemos o tratamento de dados pessoais dos titulares a fim de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do titular, garantindo transparência e sigilo, conforme a Lei 13.709/18_ Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A operação de tratamento adequado dos dados pessoais dar-se por profissionais designados para a finalidade, sem que seja permitido acesso às informações por colaboradores não autorizados e sem qualificação.

Os subcontratados são instados sobre o tratamento adequado de dados pessoais e dados sensíveis de seus colaboradores, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) durante os contratos.

6.4 | Uso de equipamentos

Disponibilizamos equipamentos, materiais e instalações adequadas para a realização das atividades. Todos os colaboradores devem zelar pelo patrimônio.

É vedado o uso destes materiais e instalações para fins que não sejam exclusivos das atividades profissionais dentro do ambiente de trabalho.

6.5 | Registros e controles contábeis

Atividades contábeis são executadas com processos detalhados. Realizamos controles na prevenção de ilícitos, observando rigorosamente as normas e leis aplicáveis, assegurando transparência na geração de registros e relatórios fidedignos.

7 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem como premissa avaliar a conduta dos nossos colaboradores e dos terceiros em situações definidas neste Código de Conduta e em nossas Políticas. Os integrantes se reúnem para analisar situações que envolvam desvios de conduta com a devida responsabilização, a depender de cada caso.

Nos casos de descumprimento deste Código, a depender de cada caso, são aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- orientação ou advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão;
- desligamento.

Em relação aos terceiros, são aplicadas:

- penalidades definidas em contratos;
- multas;
- sanções;
- notificações;
- rescisão contratual.

Os casos de situações suspeitas, indícios de violação ao Código de Conduta ou qualquer ato ilícito são comunicados pelo endereço:

✉ integridade@prestomaritima.com.br na área de compliance ou por escrito com total garantia de sigilo. Colaboradores e terceiros estão proibidos de quaisquer atos de retaliação contra quem, de boa fé:

- denunciar desvios de condutas ou violações deste Código de Conduta;
- auxiliar nas investigações internas de apuração dos fatos.



WWW.PRESTOMARÍTIMA.COM.BR

Matriz

Av. Almirante Barroso 63, Sala 2712
Rio de Janeiro - RJ Cep 20.031-913